



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br
prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

LEI Nº 589, DE 11/04/2017

“DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO”.

WAGNER MATHIAS, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Município de João Ramalho autorizado a celebrar o Convênio Infraestrutura Urbana Recapeamento Asfáltico com o Governo do Estado de São Paulo, através da CASA CIVIL/URM, objetivando a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para execução de 3.594,46 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ-3 cm, nas Ruas Francisco de Mattos e Rua Brasília.

Art. 2º – O referido convênio deverá onerar a seguinte dotação orçamentária, que será suplementada por Decreto Municipal se necessário for.

02	PODER EXECUTIVO
02.10	DEP. MUNICIPAL DE ESTR. E VIAS URBANAS
021001	VIAS E LOGRADOUROS
15	Urbanismo
15.451	Infra-Estrutura Urbana
15.451.0058.1017.0000	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO
ASFÁLTICO	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

João Ramalho, “Paço Municipal Prefeito José Rodrigues”, 11 de abril de 2017.

WAGNER MATHIAS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e de acordo com o art. 114 da LOMJR, publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.

Sérgio Roberto Vanzella
Diretor de Secretaria